



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE (inciso I, § 1º, art. 18) – obrigatório

1.1 Execução de Obras/Serviços de Regularização e Reforma para adequação de acessibilidade da Unidade Básica de Saúde Jardim Camila, situada no endereço da Rua Presidente Vargas, 999 – Jardim Camila, Mogi das Cruzes. COD. SMARAPD: 3.02.06.0738-0

1. ALINHAMENTO COM O PCA (inciso II, § 1º, art. 18)

2.1 Esta necessidade não consta no PCA 2024, pois se trata de uma demanda oriunda da Emenda Parlamentar nº 32280008, 32280009 e 32280013, Proposta nº 12336.0080001/23-043, destinada para reforma e readequação da Unidade Básica de Saúde Jardim Camila.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (inciso III, § 1º, art. 18)

3.1 Visita Técnica

3.1.1 A visita técnica deverá ser previamente agendada pelas empresas interessadas junto a CMPL – Comissão Municipal de Licitação, a empresa que não realiza a visita técnica ou deixar de apresentar ao Atestado de Visita Técnica será desqualificada.

3.1.2 A empresa deverá quando da visita, observar as condições do local, declarando ter pleno conhecimento do local onde será desenvolvida a obra/serviço.

3.2 Comprovação de Registro em Entidade de Classe:

3.2.1 Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa licitante e de seu(us) responsável(is) técnico(s) na entidade de classe respectiva, com validade no presente exercício.

3.3 Comprovação de Capacidade Técnica:

3.3.1 Capacidade Técnico-Profissional: Comprovação de o licitante possuir em seu quadro permanente, nos termos da Súmula nº 25 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, até a data da entrega dos envelopes, profissional(is) graduado(s) de nível superior, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de Certidão de Acervos Técnicos – CAT(s), expedidas pela entidade profissional competente, comprovando a execução de obras ou serviço com características semelhantes ao objeto da presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

3.3.2 A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão.

3.3.3 A comprovação de aptidão acima referida deverá ser efetuada mediante apresentação juntamente com os atestados, cópia autenticada da carteira profissional ou da ficha de registro de empregados da empresa licitante ou contrato de trabalho.

3.3.4 No caso de o profissional técnico integrar o contrato social da empresa licitante, tal comprovação poderá ser feita através de cópia autenticada do documento que comprove a sua qualificação e habilitação profissional.



Item	Descrição dos Serviços
1	Piso Granilite
2	Pintura em Parede e/ou Teto
3	Telha Metálica
4	Instalações Elétricas

3.3.5 Capacidade Técnico-Operacional: A qualificação operacional, nos termos do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, será realizada mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado em nome da empresa licitante, devidamente registrados nas entidades profissionais competente, nos moldes da Súmula nº 24 do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo. As características de e/ou parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo do objeto licitado estão discriminados no quadro abaixo:

Item	Descrição dos Serviços	Quantidades Mínimas	
1	Piso Granilite	267,76	M2
2	Pintura em Parede e/ou Teto	1402,87	M2
3	Telha Metálica	368,65	M2
4	Instalações Elétricas	1,00	CAT

3.3.6 A capacitação técnico-profissional acima referida deverá ser feita por meio de atestados fornecidos por pessoa de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, por intermédio de Certidão.

3.3.7 No caso de participação de Consórcios, os CATs apresentados para comprovação de execução de serviços pelas empresas (item 3.5), será levado a efeito o percentual de participação para composição do consórcio em relação a quantidade dos CATs apresentados (exemplo/Cat: Alvenaria de /blocos de Concreto 1.000,00 m2, participação da empresa “A” no Consorcio 20%, quantidade para efeito de comprovação de execução: Alvenaria de Blocos de Concreto 200,00 m2)

3.3.8 Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, adequados e disponíveis para o devido cumprimento da execução do contrato.

3.3.9 Declaração de Responsabilidade Técnica, indicando o(s) Responsável(is) Técnico(s), pertencente ao seu quadro permanente, até a data da entrega dos envelopes devidamente registrado(s) no CREA.

3.3.10 Declaração, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para a execução das obras.

3.3.11 A empresa que vier a ser contratada pela municipalidade deverá providenciar no prazo máximo de 30 dias do início de sua atividade; junto à Receita Federal do Brasil; Matrícula CEI – Cadastro Específico do INSS, junto à Receita Federal.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inc. IV, § 1º, art. 18) – obrigatório



3.1 As quantidades necessárias estão discriminadas em Memorial Descritivo elaborado pela Secretaria Municipal de Urbanismo apenso ao processo de contratação.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO (inc. V, § 1º, art. 18)

4.1 Esta necessidade será atendida mediante recurso proveniente da Emenda Parlamentar nº 32280008, 32280009 e 32280013, Proposta nº 12336.0080001/23-043, com finalidade de reforma e readequação da Unidade Básica de Saúde Jardim Camila, portanto a solução encontrada no mercado foi a contratação de empresa especializada em serviços de obras/reformas.

5. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inc. VI, § 1º, art. 18) – obrigatório

6.1 Resumo da planilha de quantidades e preços unitários para determinação do valor global da obra sem desoneração.

ITEM	ETAPAS	%	VALOR
1.0	Serviços Iniciais	3,25%	35.150,00
2.0	Demolições e Retiradas	3,47%	37.619,96
3.0	Infraestrutura	0,52%	5.607,08
4.0	Paredes de Painéis	2,10%	22.749,01
5.0	Esquadria de Madeira	3,19%	34.513,63
6.0	Esquadria Metálica	1,75%	18.929,47
7.0	Vidro	0,51%	5.513,33
8.0	Cobertura	9,90%	107.204,82
9.0	Impermeabilização	0,63%	6.813,80
10.0	Revestimento de Paredes Internas	4,81%	52.041,18
11.0	Pisos Internos	12,32%	133.421,20
12.0	Pintura	11,07%	119.868,23
13.0	Louças, Metais e Acessórios	10,74%	116.299,96
14.0	Mobiliário	0,08%	867,27
15.0	Ar Condicionado	7,77%	84.138,22
16.0	Limpeza Geral	1,11%	12.053,38
17.0	Serviços Externos Complementares	13,86%	150.115,78
18.0	Instalações Elétricas	6,96%	75.432,51
19.0	Instalações Hidráulicas	3,48%	37.716,25
20.0	Instalações de Proteção e Combate a Incêndio	0,44%	4.714,53
21.0	Projetos Executivos	2,06%	22.276,17
Total Geral c/ BDI 25,00% (sem Des) – Base de Preços SINAPI Março 2024; EDIF Jan 2024; CDHU 193 Fev 2024 e FDE Abr 2024		100,00%	1.083.045,78

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inc. VI, § 1º, art. 18)

6.1. Como solução da necessidade de Adequação de Acessibilidade da Unidade de Saúde, se faz necessário a contratação de empresa especializada em construção e reformas, obedecendo na sua execução as especificações conforme Memorial Descritivo apenso ao processo de licitação.



7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (inc. VIII, § 1º, art. 18) - obrigatório

7.1. A licitação será por valor global;

Justificamos a escolha por licitação em valor global, pois os serviços a serem realizados e suas etapas estão correlacionadas entre si e haveria prejuízo no planejamento da execução das etapas da obra, caso houvesse parcelamento da contratação.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inc. IX, § 1º, art. 18)

8.1 A contratação de empresa especializada para a execução das obras/serviços de reforma e adequação da Unidade Básica de Saúde Jardim Camila visa dar atendimento ao solicitado no Processo Administrativo 40.166/2023 SMS-DRB-A1 Diretoria.

8.2 As Unidades Básicas de Saúde, popularmente conhecidas como posto de saúde, são a porta de entrada para o atendimento médico no serviço público de Mogi das Cruzes, oferecem consultas nas áreas de clínica geral pediatria e ginecologia, atendimento em odontologia, também realizam procedimentos de enfermagem e vacinação, a reforma e readequação da Unidade irá contribuir com o melhor atendimento à população.

9. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (inc. X, § 1º, art. 18)

9.1. Não será necessária nenhuma providência a ser adotada pela administração previamente em relação a capacitação de pessoal para a celebração do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inc. XI, § 1º, art. 18)

10.1. Não há nenhuma contratação correlata/interdependente à esta contratação.

11. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS (inc. XII, § 1º, art. 18)

11.1. Considerando que a execução desta obra poderá causar possíveis impactos ambientais, informamos que para a realização dos serviços conforme Memorial Descritivo da obra, a empresa vencedora da licitação deverá atender as exigências da Lei complementa Municipal nº 143 de 15 de janeiro de 2019.

12. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (inc. XIII, § 1º, art. 18) – obrigatório

12.1 Com base nas informações levantadas ao longo de aquisições anteriores, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabelecem critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, valor referencial e o princípio da economicidade para Administração Pública

13. CERTIFICAÇÃO

13.1 Certificamos que este documento atende integralmente os requisitos previstos nos incisos do §1º art. 18 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA DE
MOGI DAS CRUZES

Secretaria de Saúde
Rua Manoel de Oliveira, 30, Mogilar
CEP 08773-130 • Mogi das Cruzes – SP – Brasil
Telefone (55 11) 4798-6701
saude@mogidascruzes.sp.gov.br

14. RESPONSÁVEIS

- 14.1.** Elaborado por:
Tatiane T. da Rocha Watanabe